



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI Nº 478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

## **LEI Nº 478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ARAPEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PL Legislativo n.º 14, de 07 de fevereiro 2022**

**Autógrafo n.º 14/2022**

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – O valor dos vencimentos e do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo, ficam reajustados em 10,06 (dez inteiros e seis décimos por cento) correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2021, pelo IPCA/IBGE.

**ARTIGO 2º** – As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessários.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Arapeí(SP), 21 de fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 21 de fevereiro de 2022.



**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal